



Parecer n.º 440/2022/CCJR

Referente ao Projeto de Lei n.º 546/2021 que “Institui e oficializa o Dia do Torcedor do Cuiabá Esporte Clube, “Dia do Torcedor Dourado”.”.

Autor: Deputado Wilson Santos

Relator (a): Deputado (a)

Max Luvoni

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 23/06/2021, sendo colocada em segunda pauta no dia 16/02/2022, tendo seu devido cumprimento no dia 09/03/2022, após foi encaminhada para esta Comissão, nela aportando em 15/03/2022, tudo conforme as folhas n.º 02 e 21/v.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 546/2021, que institui e oficializa o Dia do Torcedor do Cuiabá Esporte Clube, “Dia do Torcedor Dourado”.

O Autor da proposição assim expõe em sua justificativa:

“O Cuiabá Esporte Clube é uma agremiação esportiva brasileira com sede em Cuiabá, aqui em Mato Grosso. O clube foi fundado em 12 de dezembro de 2001 pelo ex-jogador Gaúcho. A história do Cuiabá começou com o ex-jogador de futebol, Gaúcho, que fundou a “Gaúcho Escola de Futebol”, na capital mato-grossense, mais conhecida como a “Escolinha do Gaúcho”.

Em 2001, ele fundou o Cuiabá Esporte Clube para disputar os campeonatos amadores de categoria de base, trazendo em seu brasão o obelisco do centro geodésico da América do Sul (Cuiabá está no coração da América do Sul).

Já em 2003, quando entra para o quadro do futebol profissional, o Cuiabá Esporte Clube chega à final do Campeonato Estadual de Mato Grosso jogando contra o Barra do Garças. O jogo aconteceu no antigo Estádio Governador José Fragelli (Verdão), com a presença de mais de 10 mil espectadores, que de forma inédita no futebol estadual, o Cuiabá Esporte Clube conquista o título de campeão mato-grossense em seu primeiro campeonato.

Ainda em 2003, participou na série C do Campeonato Brasileiro e ficou em primeiro lugar do seu grupo na primeira fase. Na segunda fase, ganhou do Palmas/TO no primeiro jogo fora de casa e no jogo de volta no tempo

[Handwritten signature]



regulamentar, perdeu pelo mesmo placar, fato que levou a disputa aos pênaltis onde a equipe foi eliminada.

(...)

Em 2015, o clube conseguiu um feito histórico ao ser o primeiro time de Mato Grosso a ser campeão da Copa Verde de Futebol, batendo o Remo em um jogo emocionante na Arena Pantanal.

Com isso, o clube classificou-se para a Copa Sul-Americana de 2016, tornando-se assim o primeiro clube mato-grossense a disputar uma competição internacional.

Ainda em 2015, o Cuiabá venceu o Clube Esportivo Operário Várzea-grandense na final do estadual e chegou ao sexto título em 10 participações.

Em 2016, o Cuiabá não venceu o mato-grossense, porém, disputou a Copa Verde, Copa do Brasil, Copa Sul-Americana e permaneceu na Série C do Brasileiro. No final do ano, foi campeão da Copa FMF sub-21.

Em 2017, o Cuiabá novamente conquistou o caneco no estadual. Eliminou o Luverdense na semifinal e levantou a taça contra o Sinop, em pleno estádio Gigante do Norte.

Em 2018, o Cuiabá conquistou o oitavo título estadual, de maneira invicta. Já na segunda metade do ano, na disputa do Campeonato Brasileiro, a equipe fez a sua melhor campanha na Série C, inclusive, possuindo o melhor ataque da competição. Com isso, classificou-se entre os quatro primeiros do Grupo B, e chegou às finais da competição, conquistando o vice-campeonato e, conseqüentemente o acesso à Série B do Campeonato Brasileiro.

Em 2020, com apenas 19 anos de fundação, o Clube garantiu o acesso para a Série A do Campeonato Brasileiro de 2021.

Após 35 anos, um clube mato-grossense retorna à primeira divisão do futebol nacional. A última equipe do Estado que disputou o certame foi o Operário Várzea-grandense, em 1986. Dom Bosco e Mixto já participaram em anos anteriores. Na época, a vaga era oriunda do campeonato estadual, seletivas regionais ou indicações.

Com isso, o feito do jovem Cuiabá é inédito, levando em consideração o formato com as três divisões de acesso – Séries D, C e B, por onde o time mato-grossense passou, além da Série A em pontos corridos.

O clube é orgulho para todos os mato-grossenses, e, assim sendo, orgulha também todos os seus torcedores. Tão pouco tempo de existência e tanta história para a posteridade! Para homenageá-los, este parlamentar junto ao Clube decide propor este projeto de lei para instituir e oficializar o Dia do Torcedor Dourado em nosso estado."

Cumprida a primeira pauta, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, a qual exarou parecer de mérito favorável à aprovação, tendo sido aprovado em 1.^a votação pelo Plenário desta Casa de Leis no dia 16/02/2022.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e parecer.

É o relatório.



II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

Conforme mencionado, o presente projeto de lei objetiva instituir e oficializar o Dia do Torcedor do Cuiabá Esporte Clube, “Dia do Torcedor Dourado”. Segundo preceitua o art. 1º da proposição:

Art. 1º Fica instituído e oficializado o dia 12 de dezembro como o Dia do Torcedor do Cuiabá Esporte Clube, “Dia do Torcedor Dourado”, a ser comemorado em todo o território mato-grossense.

A proposição não possui reserva de iniciativa, sendo de iniciativa concorrente entre os Poderes à apresentação da proposta, podem os integrantes do Parlamento iniciar o processo legislativo, conforme dispõe o artigo 61, da Constituição Federal:

Art. 61 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Esse dispositivo é de reprodução compulsória pelos Estados-Membros da Federação, e, aqui no Estado de Mato Grosso, a Constituição o reproduziu em seu artigo 39:

Art. 39 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, à Procuradoria Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

A Carta Estadual determina ainda que cabe à Assembleia Legislativa dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, conforme dispõe seu artigo 25:

Art. 25 Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado no art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

Por outro lado, convém destacar que a propositura objetiva estabelecer uma data comemorativa, seja ela 12 de dezembro (a data em que o clube foi fundado), para homenagear os torcedores do Cuiabá Esporte Clube, conforme consta na justificativa da propositura.



Considerando ainda que fora cumprido o requisito estabelecido na Lei n° 10.556 de 29 de junho de 2017, que fixa critério para instituição de datas comemorativas no âmbito do Estado de Mato Grosso. Conforme, estipula o art. 2°:

Art. 2° O projeto deverá ser instruído com documentos comprobatórios de realização de consulta aos setores diretamente envolvidos ou de audiência pública, devendo, em qualquer dos casos, ter havido a concordância na instituição da data comemorativa.

§ 1° A consulta ou audiência pública disposta no caput definirá se a data proposta é meritória do conceito de "alta significação" de que trata o § 2° do art. 1°.

O nobre parlamentar apresentou e foi anexado aos autos (fl. 05) o Ofício assinado pelo Presidente do Cuiabá Esporte Clube, Sr. Alessandro Dresch, em nome do clube, manifestando o pleno apoio ao projeto de lei que institui o Dia do Torcedor Dourado, sugerindo ainda, o dia 12 de dezembro, a data de fundação do Cuiabá Esporte Clube.

Convém, por fim, destacar que propostas legislativas semelhantes foram aprovadas e sancionadas pelo Poder Público, destacando as seguintes: Lei n.º 11.454, de 08 de julho de 2021, que Institui o Dia Estadual do Quebrando o Silêncio no Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei n.º 11.005, de 28 de novembro de 2019, que Institui, no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, o Dia da Mulher Policial Civil; e a Lei n.º 10.887, de 20 de maio de 2019, que Institui o Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres.

Assim, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n.º 546/2021, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Sala das Comissões, em 24 de 05 de 2022.



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 546/2021 – Parecer n.º 440/2022
Reunião da Comissão em 24 / 05 / 2022
Presidente: Deputado Gilmar Dal Bosco
Relator (a): Deputado (a) Max Kussi

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 546/2021, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	
Membros (a)	



NCCJR
Fls. 27
Rub. ng


FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião	10ª Reunião Extraordinária Híbrida		
Data	24/05/2022	Horário	08h00min
Proposição	Projeto de Lei nº 546/2021		
Autor (a)	Deputado Wilson Santos		

VOTAÇÃO

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Dilmar Dal Bosco Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Sebastião Rezende Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Delegado Claudinei	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Max Russi	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Membros Suplentes						
Deputado Carlos Avallone	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Xuxu Dal Molin	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Faissal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Gimenez	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SOMA TOTAL				4	0	0

CERTIFICO: Matéria relatada pelo Deputado Max Russi com parecer FAVORÁVEL. Aprovado pela maioria dos votos com parecer FAVORÁVEL.


Waleska Cardoso
Consultora Legislativa - Núcleo CCJR